

Projeto de Lei registrado para registro J, em
sua origem, a COESCIMA x CCJ
Em 12/05/04



1180
Em 18/05/04
Assessoria de Planejamento

PL 1279 2004

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Planejamento
PROJETO DE LEI Nº
(Autor: Deputado CHICO FLORESTA)

"Dispõe sobre o uso do asfalto ecológico pelo Governo do Distrito Federal e dá outras providências"

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As obras de pavimentação e de recapeamento asfáltico das vias públicas automotivas no Distrito Federal utilizarão prioritariamente asfalto ecológico.

Parágrafo único. Entende-se por asfalto ecológico, no contexto da presente Lei, o asfalto que utiliza em sua composição a borracha reciclada de pneus descartados.

Art. 2º O Poder Executivo distrital, através dos órgãos competentes, regulamentará a adoção do asfalto ecológico, considerando:

I - A aquisição da tecnologia para sua produção (inclusive reciclagem do pneu) e aplicação;

II - Os mecanismos, inclusive legais, que serão necessários para a coleta específica de pneus descartados no Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1279 / 2004
Fls. Nº 01 Lucia

JUSTIFICAÇÃO

A Resolução nº 258 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – de 26 de agosto de 1999, proíbe a "destinação final inadequada de pneumáticos inservíveis, tais como a disposição em aterros sanitários, mar, rios, lagos ou riachos, terrenos baldios ou alagadiços, e queima a céu aberto." A resolução também autoriza os fabricantes e os importadores de pneus a "criar centrais de recepção de pneus inservíveis, a serem localizadas e instaladas de acordo com as normas ambientais e demais normas vigentes, para armazenamento temporário e posterior destinação final ambientalmente segura e adequada."

O Brasil produziu em 2001 43 milhões de unidades de pneus e em 2002, 45 milhões, somando um passivo ambiental de 30 milhões de pneus. Grande parte das carcaças de pneus no Brasil são usadas em processos que envolve a

Assessoria de Planejamento
Recbto em 12/05/04 às 16:45

Assessoria de Planejamento



combustão. Estima-se que 57% das 175 mil toneladas de carcaça que são descartadas por ano no Brasil são destinadas a fornos de cimento no Brasil.

Uma das formas mais importantes e promissoras de destinação final ambientalmente segura e adequadas de pneus é a sua utilização para a formação de composto asfáltico. De acordo com o Compromisso Empresarial para Reciclagem (CEMPRE) "o pó gerado na recauchutagem e os restos de pneus moídos podem ser aplicados na composição de asfalto de maior elasticidade e durabilidade, além de atuarem como elemento aerador de solos compactados e pilhas de composto orgânico."

Considerando a importância desta proposição na defesa do meio ambiente, bem como na afirmação de uma cultura de reaproveitamento de recursos e redução de passivo ambiental, conclamo os nobres pares a votar favoravelmente à sua aprovação.

Sala das Sessões,


CHICO FLORESTA
Deputado Distrito/PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
<i>Pl</i> Nº <i>1279</i> , 2004
Fls. N.º <i>02</i> <i>Júlia</i>